



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

## L E I Nº 2412

De 20 de Maio de 1.992

**Institui a obrigatoriedade de Escovação Dental diária supervisionada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de escovação dental diária supervisionada com dentifrício fluoretado, bochechos fluoretados, aplicação tópica de fluor de selantes de fossas e fissuras para todas as crianças que frequentam as Unidades Pré-Escolares e Unidades de Ensino Fundamental - da Rede Municipal de Ensino, durante o período letivo, a partir de julho de 1.992.

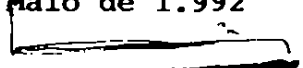
**Artigo 2º** - A coordenadoria Municipal da Saúde através da Divisão de Odontologia, responsabilizar-se-á pela coordenação, implantação, motivação, aconselhamento técnico e científico, fornecimento de dentifrício fluoretado, bem como pela elaboração de relatórios finais, análise e divulgação programa de escovação dental diária.

**Artigo 3º** - A Coordenadoria Municipal de Saúde, será responsável pelo controle, armazenagem e distribuição dos dentifrícios nos estabelecimentos escolares, e a realização de relatórios informativos sobre o consumo, excesso ou falta do produto.

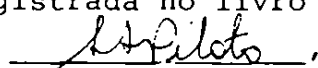
**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Orlandia,**

**20 de Maio de 1.992**

  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 Fls. 03/v

Eu , registrei.